



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



lei nº162/01,

28 de dezembro de 2001.

"Dispõe sobre aquisição de bem imóvel, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, através de seus membros APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás adquirir 01 (um) imóvel urbano com suas edificações, de propriedade do senhor Nivaldo da Silva.

Art. 2º - Para efeito de cumprimento do artigo primeiro desta lei, o referido imóvel está situado na quadra 01 - lote 15 - loteamento denominado de "Parque Izabel" em Abadia de Goiás e possui 437,50m² (quatrocentos e trinta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), bem como, as seguintes confrontações, a saber:

FRENTE: 10,00 metros para a Rua Campinas;

CHANFRADO: 7,07 metros;

FUNDO: 15,00 metros;

LADO DIREITO: 30,00 metros
confrontados com o lote 16, e,

LADO ESQUERDO: 25,00 metros
confrontados com a Rua Trindade.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Art. 3º - Para efeito de avaliação do imóvel, o Chefe do Poder Executivo Municipal, NOMEARÁ, através de portaria, uma Comissão composta por 03 (três) pessoas maiores e civilmente capazes.

Parágrafo único - A Comissão, uma vez formada, terá o prazo de 03 (três) dias para proceder à avaliação que fará consignar em ata o valor apurado, contendo a assinatura de todos os integrantes.

Art. 4º - Cumprida todas as exigências administrativas, o vendedor assinará Escritura Pública para que a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás possa providenciar a transcrição no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º - As despesas inerentes à execução da presente lei, correrão por conta da dotação específica que se encontra especificada na Lei de Meios do exercício de 2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2001.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 28/12/2001